



CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTOCOLO Nº _____
DATA 24/09/2019
ASSINATURA
Nadia

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 245, de 15 de dezembro de 2005, que Dispõe Sobre o Horário de Funcionamento de Bares e Similares do Município de Açailândia, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 245, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Os bares e similares instalados neste município funcionarão aos domingos, segundas-feiras, terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras nos horários compreendidos entre 06h00min às 01h00min horas do dia seguinte e, às sextas-feiras, sábados, vésperas de feriados e em grandes eventos que recaia no meio da semana, o horário de funcionamento passa a ser das 06h00min às 03h00min do dia seguinte.

Art. 2º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 245, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º :

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, considera-se bares e similares todo estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas para consumo imediato no próprio local.

§ 2º. Para fins de alteração quanto ao horário preestabelecido no caput deste artigo, fica a secretaria do meio ambiente do município, incumbida de autorizar, após


PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

análise do tipo e da necessidade do evento, uma hora a mais além do permitido nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Açailândia, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


**ALUÍSIO SILVA SOUSA
PREFEITO**